

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23137.001851.2026-77

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, e garrações plásticos vazios, transparente, retornável de 20 litros, de forma a atender às necessidades de consumo dos servidores e visitantes do IFRN – Campus Pau dos Ferros, conforme estimativas constantes no tópico 7 deste documento.

A necessidade da contratação justifica-se pela indisponibilidade de água encanada na rede pública local dentro dos padrões de potabilidade ideais para o consumo humano direto. Por estar situada no Alto Oeste Potiguar, a região de Pau dos Ferros/RN convive com águas de sabor levemente salobra ou com forte teor de cloro, elemento este inserido no tratamento de purificação. Somado a isso, as altas temperaturas locais exigem um fluxo constante de hidratação para a manutenção da saúde e do bem-estar de toda a comunidade acadêmica.

A aquisição visa garantir a conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho (NR-24), assegurando a dignidade humana e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas do Campus, mitigando riscos de interrupção do calendário letivo por falta de insumo básico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - COSGEM	Jose Iarley Alexandre Ferreira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição se dará conforme quantidades e condições apostas na tabela abaixo:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE 02 ANOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 02 ANOS
01	01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	445485	Und	2.800	R\$ 13,04	R\$ 36.512,00
	02	Garrafão Material: Plástico Capacidade: 20 L Aplicação: Água Mineral Características	402921	Und	100	R\$ 26,24	R\$ 2.624,00

		Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328					
VALOR TOTAL							R\$ 39.136,00

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados do envio do pedido pelo setor demandante, que deve ser acompanhado da nota de empenho e/ou contrato. O pedido será realizado através de e-mail de contato disponibilizado pelo contratado. As entregas devem ocorrer no local e endereço constante abaixo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN CAMPUS PAU DOS FERROS;

LOCALIZADO NA RODOVIA BR 405, KM 154, BAIRRO: CHICO CAJÁ, CIDADE: DE PAU DOS FERROS-RN, CEP: 59.900-000, FONE (84)4005-4109, E-mails: diad.pf@ifrn.edu.br; cosgem.pf@ifrn.edu.br.

4.3. Iniciando o fornecimento, as entregas serão feitas conforme o empenho, de forma parcelada, de acordo com os locais determinados e cronogramas (dias, horários e quantidades) repassados às empresas pelo (a) servidor a) designado (a) pela Contratante.

4.4. A solicitação de entrega será feita por um dos servidores designados pela Contratante, que enviará à Contratada, por meio eletrônico (e-mail), uma Ordem de Fornecimento, contendo a quantidades e prazo de entrega.

4.5. A Contratada deverá confirmar o recebimento da ordem, também por meio eletrônico (e-mail) e tomará as providências necessárias para o seu atendimento.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a entrega do item. O contratado deverá entregar o material, não podendo transferir a responsabilidade pela aquisição demandada para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.11. Nesta aquisição deverá ser fornecido materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IFRN, sendo esta garantia

de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.12 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IFRN, relacionados com as características do material entregue. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFRN.

4.13 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º).

4.14 Os presentes Estudos Técnicos Preliminares observam as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, inclusive quanto ao descarte do material.

4.14.1 Para esta contratação consideramos opções disponíveis no mercado com materiais mais sustentáveis, menor consumo de recursos e matérias primas, uso de fontes renováveis, ausência ou menor índice de componentes tóxicos ou danosos ao meio ambiente.

4.14.2 A busca pela sustentabilidade está com seu foco principal na redução dos materiais, na instituição para otimização de sua utilização, sem desperdícios, sem sobras e sem estoques desnecessários.

4.14.3 As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº. 14.133/2021 tem relação com o ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

4.14.4 A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos; permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

Requisitos normativos importantes:

Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa do IBAMA 06/2013 – regulamenta o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;

Decreto nº 7.746/2012, de 5 de junho de 2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a aquisição através de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Sistema de Pesquisa de Preços e consulta de Atas no Comprasnet. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa

Para o atendimento da demanda de água mineral, optou-se pelo rito da Dispensa de Licitação na forma eletrônica, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O objeto caracteriza-se como bem de natureza comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, permitindo a seleção da proposta ideal com base no critério de menor preço.

diante do êxito obtido em processos semelhantes por outros órgãos da Administração Pública Federal, a solução proposta (dispensa eletrônica sob demanda com entrega parcelada) mostra-se técnica e economicamente viável, garantindo o abastecimento contínuo da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de garrações de água mineral e vasilhames será por meio de dispensa eletrônica de licitação, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21. Essa forma de aquisição oferece vantagens significativas para a nossa instituição de ensino, garantindo a qualidade e eficiência do processo, bem como a conformidade com as normas legais vigentes. A seguir, apresento os principais argumentos que respaldam essa decisão:

- **Economia de Tempo e Recursos:** a dispensa eletrônica possui um rito extremamente simplificado em comparação aos processos licitatórios tradicionais. A redução de prazos e de fases burocráticas economiza tempo da equipe administrativa e reduz o custo operacional da máquina pública para a consolidação da compra.
- **Agilidade nas Contratações:** Com um prazo mínimo de divulgação de apenas 3 (três) dias úteis (conforme o Art. 75, §3º da Lei 14.133/21), o procedimento permite que a instituição atenda à sua demanda de abastecimento de forma quase imediata, evitando o risco de desabastecimento que as modalidades usuais poderiam causar.
- **Flexibilidade no Fornecimento:** O Termo de Referência que subsidia a dispensa eletrônica permite modelar o recebimento da água mineral por meio de entregas parceladas (sob demanda). Isso confere flexibilidade para solicitar os garrações de acordo com o consumo real da Instituição.
- **Previsibilidade e Adequação Orçamentária:** Como o valor total da contratação está limitado aos tetos anuais previstos na lei para contratação direta de bens comuns, o órgão garante o controle do teto de gastos, alocando os recursos de forma precisa e sem riscos de extrapolação orçamentária.
- **Mitigação de Estoques e Desperdícios:** A contratação direta por dispensa permite calibrar o quantitativo exato necessário para o período letivo. Associada às entregas parceladas, ela evita a necessidade de grandes espaços de armazenamento físico e reduz o risco de vencimento dos vasilhames.

- **Transparência e Controle Público:** O procedimento é realizado inteiramente de forma digital e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso garante total transparência para a sociedade e para os órgãos de controle, que podem auditar os lances e os preços praticados em tempo real.
- **Eficiência na Gestão de Compras:** A dispensa eletrônica se mostra uma ferramenta adequada de gestão para compras de pronto atendimento, permitindo que o IFRN alcance seus objetivos logísticos com o menor impacto administrativo possível, focando seus esforços em sua atividade-fim.

Justificamos a não adoção da aquisição por meio de cartão de pagamento por tratar-se uma contratação com fornecimento continuado onde deverá ser providenciado contrato de fornecimento do insumo.

Quanto a utilização de modelo de documentos da AGU e padronização nas rotinas desta contratação foram utilizados os modelos padrões de documentos disponibilizados pela AGU/CGU, no sistema Compras.gov (Termo de Referência, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, minuta de contrato, Lista de Verificação), onde foram realizados apenas simples ajustes de complementação e adaptação às necessidades específicas desta contratação.

Neste processo, que visa à contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de água mineral e garrações de água mineral para atender às necessidades desta Unidade Administrativa, optou-se pela **não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, respaldando-se nos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

- **Demanda Singular e Consumo Previsível:** O objeto a ser contratado atende a uma demanda interna quantificada, específica e contínua do órgão, com consumo regular estimado em cronograma interno. Não há pluralidade de órgãos interessados (caronas ou participantes) e tampouco incerteza quanto ao quantitativo total a ser demandado no período, o que afasta a principal vocação do SRP, que é registrar preços para demandas futuras e incertas de múltiplos entes.
- **Entrega de Forma Direta e Eficiência Administrativa:** A execução do objeto se dará de forma parcelada, porém vinculada a um cronograma fixo que dispensa a complexa gestão de uma Ata de Registro de Preços (ARP). A formalização da contratação direta por termo de contrato ou instrumento equivalente (como nota de empenho) mostra-se processualmente mais célere, reduzindo a burocracia com procedimentos de controle de saldo e publicações exigidos no SRP.
- **Custos de Gerenciamento Desproporcionais:** A estruturação, gerenciamento e controle de uma Ata de Registro de Preços demandariam esforço administrativo desarrazoado por parte da equipe de contratações, ferindo o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) frente à baixa complexidade do mercado de fornecimento de água mineral.

Diante do exposto, resta demonstrado que a contratação direta comum, sem a sistemática de registro de preços, garante a devida celeridade ao processo e atende perfeitamente ao interesse público, mostrando-se a via mais econômica e eficiente para a Administração.

Com base nesses argumentos, é evidente que a aquisição de água mineral por meio de dispensa eletrônica de licitação está em estrita conformidade com a Lei 14.133/21 e oferece benefícios significativos para nossa instituição de ensino. Os aspectos supracitados respaldam tecnicamente a escolha dessa modalidade de aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base no histórico de consumo de períodos anteriores, concluímos que a quantidade ideal é a descrita na tabela abaixo:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE PERÍODO 02 (Dois) ANOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 02 (Dois) ANOS
01	01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	445485	Und	2.800	R\$ 13,04	R\$ 36.512,00
	02	Garrafão Material: Plástico Capacidade: 20 L Aplicação: Água Mineral Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	402921	Und	100	R\$ 26,24	R\$ 2.624,00
VALOR TOTAL							R\$ 39.136,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.136,000

O custo estimado total da dispensa é de R\$ 39.136,00 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora o parcelamento dos itens das contratações seja a regra. As contratações objeto deste estudo serão agrupadas, isso porque o quantitativo a ser contratado para o item 02, garrafões de água mineral, é um quantitativo muito pequeno, cujo valor total estimado para o período de 02(dois) anos é de apenas R\$ 2.624,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais), além do baixo valor, as trocas de garrafões ocorrerão ao longo do contrato, ou seja, não pediremos todo o quantitativo de uma única vez, será conforme a demanda, ao longo do contrato. Também justificamos a formação do grupo para padronizar o tipo de garrafão a ser adquirido com os que serão permutados no fornecimento da água mineral do item 01, esta medida busca evitar problemas futuros, que já tivemos em outras aquisições, onde o fornecedor alegava que os garrafões vazios recebidos nas trocas para o fornecimento da água mineral não tinham a mesma qualidade e característica dos garrafões entregues por ele no fornecimento de água mineral.

Assim, justificamos o agrupamentos dos 02 (dois) itens, em razão da economia gerada na aquisição por um único fornecedor, pois o fornecimento dos itens por um único fornecedor, trará economia logística nas entregas e

praticamente elimina a possibilidade do fornecedor não entregar adequadamente as aquisições do item 02, e ainda evitará possíveis problemas que poderíamos ter em razão de divergência entre os garrações novos adquiridos com os recebidos nas trocas provenientes das aquisições do item 01, água mineral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao planejamento anual.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição de água mineral para consumo pelos servidores e visitantes em uma instituição de ensino traz consigo uma série de benefícios significativos que têm impactos positivos em vários aspectos. Esses benefícios contribuem para a promoção da saúde e o bem-estar do ambiente institucional.

A importância da adequada reposição de água não pode ser subestimada, especialmente em um ambiente de aprendizado. A disponibilidade de água mineral torna mais fácil aos servidores manterem-se hidratados, o que, por sua vez, favorece a concentração, a capacidade cognitiva e o desempenho de suas atividades.

Além disso, ao oferecer uma fonte de água que passou por procedimentos de purificação, a instituição reduz a probabilidade de infecções gastrointestinais e outras doenças associadas à água contaminada.

A presença de água mineral também demonstra responsabilidade e atenção voltada a eventuais situações emergenciais. Ter um estoque disponível pode ser crucial em cenários de cortes no fornecimento de água ou outras contingências, garantindo que as necessidades básicas possam ser atendidas.

Além dos aspectos práticos, a aquisição de água mineral contribui para a criação de uma imagem positiva da instituição. Mostrar preocupação com a saúde, o bem-estar e a segurança dos servidores e reflete um comprometimento com valores essenciais e responsabilidade comunitária.

Em síntese, os benefícios obtidos ao adquirir água mineral para consumo em uma instituição de ensino são amplos e abrangem áreas que vão desde a qualidade da água até a promoção de um ambiente saudável e propício à aprendizagem.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta aquisição de itens de água mineral, não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes. Ainda assim alertamos para o atendimento, no que couber, dos requisitos citados no último parágrafo do item 4, letras a,b,c, deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta aquisição de itens de água mineral, não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes. Ainda assim alertamos para o atendimento, no que couber, dos requisitos citados no item 4.14, do item 4, deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ANCHIETA FERREIRA LACERDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 16:10:06.

FLAVIO ADRIANO BARRETO SAMPAIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 16:04:49.

DIONLY CARLOS DA SILVA DAMIAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 16:13:50.